

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	8
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	19
Prefeitura Municipal de Palmas.....	20
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	22
Prefeitura Municipal de São João.....	24
Prefeitura Municipal de Verê.....	27

Associações

Arss.....	28
-----------	----

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 2 / 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PREGÃO ELETRÔNICO – 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 10/2026

ATA SESSÃO 04 PROVA DE CONCEITO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões do Município de Ampére compareceu a comissão designada com a finalidade de avaliação do sistema e para assegurar que o mesmo está de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos, conforme item 4. DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO – POC), referente ao Pregão Eletrônico Nº 90003/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos. Comissão composta pelos servidores Karina Camera Radaelli, Paula Juliana Ferreira Cândido e Gean Carlos Bernardi Saggiolato, ambos com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos servidores. Convocada para apresentação do sistema a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/10001-01 próxima classificada na fase de lances, representada pelo senhor Fabiano Rodrigues Pons, portador da cédula de identidade Rg nº 74058817 SESP-PR. Foi iniciada a apresentação pelo representante da empresa com a explanação sobre o sistema "BIOFINGER", seguindo com a avaliação de prova de conceito conforme os requisitos abaixo:

PROVA DE CONCEITO

ITEM	OBRIGATÓRIO	EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO	ATENDE
1.	Sim	Registro facial com prova de vida e uso de máscara.	sim
2.	Sim	Possuir display LCD Touchscreen colorido de no mínimo 4,3";	sim
3.	Sim	Possuir Web Server que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de navegador, independente do sistema operacional;	sim
4.	Sim	Demonstrar comunicação ethernet e wi-fi, ativar/desativar DHCP, devendo estes serem nativos do equipamento;	sim
5.	Sim	Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB, para utilização de pendrive universal e não proprietário;	sim
6.	Sim	Demonstrar capacidade de armazenamento para no mínimo 1.500 faces e 3.000 cartões.	sim
7.	Sim	Gabinete em material resistente, pintado de preto ou cinza, podendo haver detalhes em plástico, permitindo ainda a fixação em parede e totem;	sim
8.	Sim	Alimentação: Interface de alimentação 12v (adaptador de energia incluído) ou PoE (37 a 57v DC, ou acompanhar um PoE Splitter Ativo (48V para 12V))	Sim
9.	Sim	Grau de Proteção IP65	Sim

ITEM	OBRIGATÓRIO	SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO	ATENDE
------	-------------	---------------------------------------	--------

1.	Sim	Aplicação deve ser 100% WEB;	Sim
2.	Sim	Demonstrar compatibilidade do equipamento com o sistema de gestão do ponto, realizando um registro no equipamento e apresentando no sistema sem intervenção humana;	Sim
3.	Sim	Cadastro de equipamentos, com possibilidade de enviar e-mail em casos de problemas com a conectividade do mesmo;	Sim
4.	Sim	Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;	Sim
5.	Sim	Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;	Sim
6.	Sim	Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto, lançar ausências e registros justificados através do app para o smartphone;	Sim
7.	Sim	Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;	Sim
8.	Não	Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;	Sim
9.	Não	Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;	Sim
10.	Não	Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;	Sim
11.	Sim	Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;	Sim
12.	Não	Cadastro de ausências com a opção para informar o médico responsável;	Sim
13.	Não	Cadastro de ausências, com a opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;	Sim
14.	Sim	Cadastro de horários, com a opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;	Sim
15.	Sim	Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;	Sim
16.	Sim	Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;	Sim
17.	Sim	Cadastro de horários, com opção para intervalo automático;	Sim
18.	Sim	Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno;	Sim
19.	Sim	Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);	Sim

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 3 / 028

20.	Não	Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;	Sim
21.	Não	Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;	Sim
22.	Sim	Possibilidade de cadastro de jornada semanal, exemplo 30h30min, o que o servidor gerar a menos que esse valor deve contar como horas devedoras, o que gerar a mais deve contar como horas extras, e possibilitar a hora extra ser autorizada ou não;	Sim
23.	Sim	Possuir relatório de absenteísmo com opção para exibir resumo;	sim
24.	Não	Permitir a emissão de relatório de auditoria de acertos realizados pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;	sim
25.	Não	Permitir a emissão de relatório de auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;	sim
26.	Não	Permitir a emissão de relatório de auditoria de períodos de apuração para obter a informação de quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração;	sim
27.	Sim	Possibilitar número ilimitado de acesso de operadores conectados simultaneamente;	sim
28.	Sim	Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema a determinadas funcionalidades ou telas do sistema;	sim
29.	Sim	Possibilidade de clonar as definições de um operador para outro operador;	sim
30.	Sim	Possibilitar que chefias monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;	sim
31.	Sim	Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;	sim
32.	Sim	Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;	sim
33.	Sim	Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;	sim
34.	Sim	Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;	Sim
35.	Sim	Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;	sim
36.	Sim	Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;	sim
37.	Sim	Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;	sim
38.	Não	Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, Inter jornada;	sim
39.	Sim	Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.	sim
40.	Sim	Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente e	sim

41.	Sim	manualmente;	sim
42.	Não	Possibilitar auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original (equipamento), inserida manualmente ou através do app para o smartphone;	sim
43.	Não	Possibilitar lançar troca de horário para um determinado período e após o fim do período retornar para o horário original;	sim
44.	Sim	Possibilidade de aprovação/rejeição de registros tolerância através de filtros: funcionário, empresa, trabalho, lotação, cargo ou categoria;	sim
45.	Não	Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;	sim
46.	Não	Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;	sim
47.	Sim	Possibilitar a separação automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;	sim
48.	Não	Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;	sim
49.	Não	Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;	sim
50.	Não	Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;	sim
51.	Não	Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.	sim
52.	Sim	O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da folha de pagamento;	sim
53.	Não	O sistema deve permitir o ajuste do número de CPF dos servidores públicos, adicionando a pontuação corretamente. Além disso, deve possibilitar o ajuste do número PIS, removendo a pontuação e incluindo o "0" zero para completar as 12 posições exigidas	sim
54.	Não	Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: acordo de banco de horas);	sim
55.	Sim	Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro realizado através do smartphone com sistema operacional ANDROID e IOS;	sim
56.	Não	O sistema deve possibilitar o cadastro de cerca virtual para cada servidor público, permitindo a definição de coordenadas de latitude, longitude e a distância em metros permitida. Além disso, deve permitir a emissão de um relatório de auditoria, contendo os servidores públicos que registraram o ponto no smartphone, tanto dentro quanto fora da cerca virtual, incluindo a distância em metros que os servidores estiveram fora do local determinado.	sim
57.	Não	O sistema deve permitir a habilitação do controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e outros profissionais, possibilitando a vinculação de servidores públicos aos respectivos locais de ronda. Além disso, deve permitir a vinculação de geolocalização aos locais de acesso	sim

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 4 / 028

		e a visualização em tela da localização de cada registro de ronda, garantindo maior precisão e eficiência no gerenciamento das atividades.	
57.	Sim	Possuir relatórios com opção de exportação para pdf, txt e xls;	sim
58.	Sim	Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;	sim
59.	Não	Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo Inter jornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;	sim
60.	Sim	Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção dos registros;	sim
61.	Sim	Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;	sim
62.	Não	Permitir a emissão de relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;	sim
63.	Sim	Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;	sim
64.	Sim	Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;	sim
65.	Sim	Possibilidade de bloquear funções por operador no processo de manutenção de registros de entrada e saída;	sim
66.	Sim	Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização contendo latitude e longitude;	sim
67.	Não	Possibilitar criar agenda para envio de e-mail automático, podendo ser: diário, semanal, mensal ou fechamento, para servidor público ou operador contendo: valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, com inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas;	sim
68.	Não	Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail e Telegram conforme layout da Portaria 671/2021;	sim
69.	Não	Possibilitar que o servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas conforme layout da Portaria 671/2021;	sim
70.	Não	Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;	sim
71.	Não	Cadastro de lista personalizada para filtros em relatórios e exportações, onde ao criar a lista a mesma fique salva para futuros usos, e que permita liberar a lista por operador;	sim
72.	Sim	Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com jornada diária ou turno intercalado, o valor pode ser definido mensal ou diário; e emitir relatório informando os servidores com direito e sem direito ao bônus;	sim
73.	Sim	Gerar relatório para identificar servidores com mais de uma matrícula, podendo ser filtrado por PIS ou CPF;	sim
74.	Não	Envio de notificação personalizada ao aplicativo dos servidores, a notificação deve permitir operador personalizar a mensagem e escolher para quais servidores	sim

		será enviada, demonstrar a criação no sistema e a recepção do aviso no smartphone.	
75.	Sim	O software de comunicação com os relógios deve ser acessível nos principais navegadores do mercado e permitir o envio e exclusão de servidores e biometria facial para um ou mais equipamentos por meio do software de gerenciamento, independentemente da localização, desde que estejam online no sistema. Além disso, deve possibilitar a identificação visual do status de conexão de rede dos equipamentos, indicando se estão online ou offline, e receber a lista de servidores cadastrados nos equipamentos, com detalhes sobre biometria facial e cartões cadastrados. O software de comunicação com os relógios deve ser acessado nos principais navegadores do mercado;	sim
76.	Sim	O sistema deve fornecer a localização física dos locais com status de conexão, indicando se estão online (no ar) ou offline (fora do ar). Deve apresentar a quantidade total de equipamentos em cada status de conexão e permitir o envio de e-mails notificando sobre equipamentos offline. Além disso, deve possibilitar a exibição dessas informações em monitores ou televisores instalados no setor indicado pela CONTRATANTE para facilitar as tomadas de decisão. Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);	sim
77.	Sim	O sistema deve contar com um sistema de chamados que permita a abertura de chamados diretamente na plataforma, com a opção de definir o nível de prioridade de cada chamado. Ele deve enviar alertas por e-mail em todas as etapas da tramitação e possibilitar o anexo de arquivos. Além disso, deve permitir a avaliação do atendimento dos chamados concluídos pelos usuários. Deve contar com a abertura de chamados diretamente no sistema.	sim
78.	Sim	O sistema de chat deve oferecer atendimento humano e permitir a transferência de arquivos durante as interações. Ele deve ser integrado ao sistema de gestão do ponto eletrônico, funcionando de forma que não seja necessário abrir novas abas ou acessar outras plataformas.	sim
79.	Sim	O sistema deve oferecer a possibilidade de registrar o ponto por meio de um aplicativo para smartphone com sistemas operacionais Android e iOS, disponibilizando o aplicativo para download nas respectivas lojas. O registro do ponto pelo aplicativo deve ser permitido apenas se o recurso de geolocalização do dispositivo estiver ativado, devendo o sistema demonstrar a localização no momento do registro. Deve ser demonstrado a disponibilidade e o download diretamente da loja.	sim
80.	Não	O sistema deve permitir o registro de controle de rondas dos vigilantes e hora atividade (professores) diretamente por meio de um aplicativo compatível com smartphones e tablets.	sim
81.	Sim	O sistema deve possibilitar que os servidores públicos consultem suas inconsistências e os registros de ponto através de um aplicativo para smartphones com sistemas operacionais Android e iOS;	sim
82.	Não	O aplicativo deve possuir um módulo de gestão que permita ao gestor acompanhar os saldos, inconsistências e ausências de seus subordinados diretamente pelo aplicativo. Além disso, o sistema deve possibilitar que o gestor aceite ou recuse as ocorrências lançadas pelos subordinados por meio do aplicativo;	sim

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

83.	Não	O operador máster deve ter a opção de criar novas ausências de trabalho sem a necessidade de intervenção por parte da empresa ou chamado	sim
84.	Não	Constar no cadastro do funcionário os registros de alterações de local, constando data da modificação.	sim
85.	Sim	O sistema deve sincronizar os registros de ponto de forma automática em tempo real ou em horários pré definidos, e com possibilidade de sincronismo de forma manual.	sim

ITEM	OBRIGATÓRIO	PORTAL DO SERVIDOR	ATENDE
1.	Sim	O sistema deve ser responsivo para visualização em dispositivos móveis, computadores ou tablets, permitindo que os servidores públicos consultem e imprimam as marcações da folha de espelho ponto por meio de um módulo web acessível nos principais navegadores do mercado. Para facilitar o uso, o sistema deve ser responsivo para acesso via smartphones pelo navegador. O login deve ser realizado utilizando CPF e senha, e o sistema deve fornecer o link do endereço web para que a prefeitura possa disponibilizar o acesso no portal da transparência;	sim
2.	Sim	O sistema deve possibilitar a impressão do cartão ponto, desde que o período tenha sido apurado, e permitir que o servidor público altere sua senha de forma autônoma, sem a necessidade de intervenção do operador;	sim
3.	Não	O sistema deve incluir um recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, permitindo a aprovação ou reprovação pelo operador supervisor. Além disso, deve possibilitar o acerto de ponto por meio de um processo que permita delegar o acerto mediante justificativa, com a opção de anexar arquivos e validação para o gestor responsável;	sim
4.	Sim	Deve oferecer a emissão de relatórios contendo inconsistências, como dias com faltas e registros ausentes, com opção de filtro por data e também possibilitar aos servidores o download do seu comprovante de registro, no formato da portaria 671;	sim

Após finalizada a prova de conceito foi evidenciado que a empresa atende ao solicitado no edital conforme quadro acima.

Esta ata estará disponível para consulta no portal de transparência do Município de Ampére (<http://www.ampere.pr.gov.br>). Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


Karina Camera Radaelli
Representante Rh


Paula Juliana Ferreira Cândido
Representante Rh


Gean Carlos Bernardi Saggiolato
Técnico de Informática


Fabiano Rodrigues Pons
Representante da Empresa Workserv

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Cod462616

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2026**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, às onze horas, na Secretaria de Cultura e Turismo de Ampére, localizada a Rua Atenas, Nº 360, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampére – PR, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 designada através da Portaria nº 304/2024, formada pelo Presidente o Sr. Volnei Binelo de Campos e membros Patricia Taschin Popielek, Margarete Aparecida Cândido Dalmolin Filho, Edson Gonçalves Chortazko e Samuel Jeferson Solano da Silva para proceder a convocação do proponente cultural habilitado, haja vista que não houve recursos quanto à fase de habilitação. Resultado da classificação final do proponente cultural:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria inscrita	Resultado
Wellington Mazzoco do Nascimento	080.615.279-60	Realização de Festival Regional de Música Sertaneja e Popular no município de Ampére – PR (Projeto 01)	Proponente habilitado
Wellington Mazzoco do Nascimento	080.615.279-60	Realização de Festival Regional de Música Sertaneja e Popular no município de Ampére – PR (Projeto 02)	Proponente habilitado

Diante do resultado, o proponente cultural habilitado será convocado para a assinatura do Temo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros, conforme item 10 do edital. Sem mais nada a constar, encerra-se a sessão, com assinatura na presente ata dos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 designada através da Portaria nº 304/2024. Ampére – PR, 25 de março de 2026.

Cod462619

PORTARIA Nº 189/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–READAPTAR à servidora LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL–matrícula nº 117, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Apoio, lotada na Secretaria de Educação, conforme laudo de perícia médica, de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1807/2018, a contar de 16 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 16/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 25 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462595

PORTARIA Nº 190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–READAPTAR a servidora Lucineia Laufer–1º e 2º Padrão, matrículas nºs 1247 e 1539, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor junto a Secretaria de Educação, conforme laudo de perícia médica, de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1807/2018, a partir de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 25 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod462596

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 15/2026

a) Licitação nº: DL15/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 25/03/2026

d) Objeto da licitação: Contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza em geral do Cemitério Municipal.

153–ALBERI JOSE DE OLIVEIRA NUNES (19.646.222/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42487–Prestação de serviços de limpeza em geral, corte de grama, poda de árvores, varrição, limpeza e carregamento de entulhos, catação de papéis em áreas gramadas, campinagem, manutenção e limpeza de banheiros, lixeiras, enfim todos os serviços necessários para manter o espaço do Cemitério Municipal em seu melhor estado de conservação.	UN	PROPRIA	12	2.500,00	30.000,00
Total (R\$):						30.000,00

Ampére-PR, 25/03/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod462617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: CC7/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 25/03/2026
d) Objeto da licitação: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 30.356,81 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:–Rua São Paulo (entre a Rua Salgado Filho e o Prologamento da Rua Beira Rio)–Rua André Bergamaschi (entre a Rua José Dellani e a Rua Beira Rio)–Rua Paraná (entre a Rua Salgado Filho e o Prologamento da Rua Beira Rio)–Rua Aldino dos Santos Ferreira (entre a Rua Reino dos Anjos até o final da Rua Aldino dos Santos Ferreira)–Rua Salgado Filho (entre a Rua Paraná e a Rua São Paulo)–Rua Vereador Lourenil Vieira (entre o início e o final da Rua Vereador Lourenil Vieira)–Rua Guajuvira A (entre a Rua Cerejeira e o final da Rua Guajuvira)–Rua Guajuvira B (entre a Rua Beira Rio e a Rua José Dellani)–Rua Tarumã (entre a Rua Beira Rio até o final da Rua Tarumã)–Rua Santana (entre a Rua Guajuvira até o final da Rua Santana)–Rua Beira Rio (entre o início e o final da Rua Beira Rio)–Prolongamento Rua Beira Rio (entre o início e o final do Prolongamento da Rua Beira Rio)–Rua Anjo da Guarda (entre a Rua Reino dos Anjos e a Rua dos Arcanjos)–Rua Criança Feliz (entre a Rua Reino dos Anjos até o final da Rua Criança Feliz)–Rua da Bondade (entre a Rua Reino dos Anjos e a Rua dos Profetas)–Rua dos Arcanjos (entre a Rua Criança Feliz e a Rua Anjo da Guarda)–Avenida das Missões (entre a Rua Vereador Silvestre Dalazen e a Rua Paris)–Rua dos Profetas (entre o início da Rua dos Profetas e o Lote 13 da Quadra 408) – SAM Nº 54.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
6445–JUMBO PAVIMENTACAO LTDA (40.306.265/0001-37)

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42398–Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 30.356,81 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:–Rua São Paulo (entre a Rua Salgado Filho e o Prologamento da Rua Beira Rio)–Rua André Bergamaschi (entre a Rua José Dellani e a Rua Beira Rio)–Rua Paraná (entre a Rua Salgado Filho e o Prologamento da Rua Beira Rio)–Rua Aldino dos Santos Ferreira (entre a Rua Reino dos Anjos até o final da Rua Aldino dos Santos Ferreira)–Rua Salgado Filho (entre a Rua Paraná e a Rua São Paulo)–Rua Vereador Lourenil Vieira (entre o início e o final da Rua Vereador Lourenil Vieira)–Rua Guajuvira A (entre a Rua Cerejeira e o final da Rua Guajuvira)–Rua Guajuvira B (entre a Rua Beira Rio e a Rua José Dellani)–Rua Tarumã (entre a Rua Beira Rio até o final da Rua Tarumã)–Rua Santana (entre a Rua Guajuvira até o final da Rua Santana)–Rua Beira Rio (entre o início e o final da Rua Beira Rio)–Prolongamento Rua Beira Rio (entre o início e o final do Prolongamento da Rua Beira Rio)–Rua Anjo da Guarda (entre a Rua Reino dos Anjos e a Rua dos Arcanjos)–Rua Criança Feliz (entre a Rua Reino dos Anjos até o final da Rua Criança Feliz)–Rua da Bondade (entre a Rua Reino dos Anjos e a Rua dos Profetas)–Rua dos Arcanjos (entre a Rua Criança Feliz e a Rua Anjo da Guarda)–Avenida das Missões (entre a Rua Vereador Silvestre Dalazen e a Rua Paris)–Rua dos Profetas (entre o início da Rua dos Profetas e o Lote 13 da Quadra 408) Área Pavimentada: 30.356,81 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias;	Obra		1	4.250.000,00	4.250.000,00
Total (R\$):						4.250.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.250.000,00
Ampére-PR, 25/03/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: CC11/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 25/03/2026
d) Objeto da licitação: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com 13.223,44 m2, sendo 1.278,40m2 de implantação e 11.945,04m2 de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:–Rua Olavo Bilac (Entre Rua Souza Naves e Rua Tiradentes)–Rua Souza Naves (Entre Rua Castro Alves e Rua São João)–Rua Souza Naves–prolongamento (Entre Rua Cascavel e até seu final)–Rua Flanboyant (Entre Rua Ipe Branco e até o seu final)–Rua Figueira (Entre Rua Ipe Branco e Interseção entre as Ruas Rui Barbosa e Rua Pedro Corá)–Rua Sibipiruna (Entre Rua Hortêncio Delani e até seu final)–Rua das Azaléias (Entre Rua dos Lírios e Rua das Hortências)–Rua das Hortências (Entre Rua das Rosas e até seu final)– Rua Ver. Osmar Novelo (Entre Rua Hortêncio Delani e Rua Figueira) Área Pavimentada: 13.223,44 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
6445–JUMBO PAVIMENTACAO LTDA (40.306.265/0001-37)

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42405–Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com 13.223,44 m2, sendo 1.278,40m2 de implantação e 11.945,04m2 de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:–Rua Olavo Bilac (Entre Rua Souza Naves e Rua Tiradentes)–Rua Souza Naves (Entre Rua Castro Alves e Rua São João)–Rua Souza Naves–prolongamento (Entre Rua Cascavel e até seu final)–Rua Flanboyant (Entre Rua Ipe Branco e até o seu final)–Rua Figueira (Entre Rua Ipe Branco e Interseção entre as Ruas Rui Barbosa e Rua Pedro Corá)–Rua Sibipiruna (Entre Rua Hortêncio Delani e até seu final)–Rua das Azaléias (Entre Rua dos Lírios e Rua das Hortências)–Rua das Hortências (Entre Rua das Rosas e até seu final)– Rua Ver. Osmar Novelo (Entre Rua Hortêncio Delani e Rua Figueira) Área Pavimentada: 13.223,44 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;	Obra		1	2.515.019,03	2.515.019,03
Total (R\$):						2.515.019,03

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.515.019,03
Ampére-PR, 25/03/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod462618

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2023, 07 DE MARÇO de 2023

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: FÁBIO JÚNIOR ALVES, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.868.198/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 42/2023, celebrado em 07 de março de 2023, para renovação de prazo e valor. Contratação de profissionais para ministrir aulas de arte circense, capoeira, artes visuais.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 42/2023, sendo acrescido o valor de R\$ 61.996,80(sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme segue abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	38065–Aulas de arte Circense, sendo 8 horas semanais e 32 mensais	hrs	384	62,50	24.000,00
8	38067–Aulas de Capoeira	hrs	384	52,08	19.998,72
10	38069–Aula de Artes Visuais, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs	384	46,87	17.998,8

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PRAZO

Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato, com início para o dia 07 de março de 2026 e término previsto para o dia 07 de março de 2027.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 06 de março de 2026.

FÁBIO JÚNIOR ALVES
ADITADA

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 7 / 028

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
ADITANTE

Cod462615

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA - PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 25/03/26 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/03/26 às 23:00
Veículo: TAJ8B20
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod462576

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 107/2026

ATRIBUI AS SECRETARIAS E RESPECTIVAS DIVISÕES A RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DE DADOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas, publicada anualmente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atribuídas as responsabilidades das Secretarias e respectivas Divisões, quanto ao envio de informações ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Paraná, conforme segue:

MÓDULO	SECRETARIA RESPONSÁVEL
Tabelas Cadastrais	Secretaria de Finanças e Orçamento - Divisão de Contabilidade.
Planejamento e Orçamento	Secretaria de Finanças e Orçamento - Divisão de Contabilidade.
Contábil	Secretaria de Finanças e Orçamento - Divisão de Contabilidade.
Tesouraria	Secretaria de Finanças e Orçamento - Divisão de Contabilidade.
Licitações	Secretaria de Administração - Divisão de Licitações.
Contratos	Secretaria de Administração - Divisão de Licitações.
Patrimônio	Secretaria de Administração - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Controle Interno	Secretaria de Administração - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Folha de Pagamento	Secretaria de Administração - Divisão de Recursos Humanos.
Tributário	Secretaria de Tributação e Fiscalização.
Obras Públicas	Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

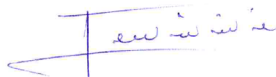
Parágrafo único. Os dados devem ser encaminhados até o dia 25 do mês subsequente, sendo de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento a supervisão do envio de cada módulo descrito no caput deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores responsáveis pelo respectivo módulo das Secretarias descritas no artigo anterior deverão ser designados por meio de Portaria.

Parágrafo único. O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores designados constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de março de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod462591

RESOLUÇÃO Nº 04, de 24 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de setembro a dezembro de 2025** e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro, ATA nº 02/26 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:

Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde

Conteúdo básico:

- Recursos recebidos e aplicados no período;
- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada;
- Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA** da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do **terceiro quadrimestre de 2025** apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 24 de fevereiro de 2026.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod462571

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026

PROCESSO LICITATORIO: Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigia para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Barracão atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 016/2026

CONTRATADA: MARTA PIVA ME

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Cod462567

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h:00min (nove) horas, no dia 27 de março de 2026, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AULAS PRÁTICAS DE JIU-JITSU, NO ÂMBITO

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 9 / 028

DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 10 de março 2026.

JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod462583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6 - CONTRATO 126/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de hora máquina de escavadeira hidráulica, (com motorista/operador, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva).

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA WASHINGTON LUIZ, O SALA-CEP: 85560000-BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 neste ato devidamente representada por VALDECIR MARTINELLI de CPF 966.905.189-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 17 toneladas e máximo de 19 toneladas, com potência mínima de 123HP, o locador deve possuir no mínimo 02 equipamentos a disposição, com no máximo 07 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para acompanhar o equipamento caminhão prancha para remoção das máquinas durante a vigência do contrato	HORA	R\$ 30,00	R\$ 437,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24/03/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

ADENDO 02

Processo 30/20256- Pregão 13/2026

Considerando a necessidade de ajustar o Edital de licitação nº 13/2026, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 4-Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	10077	Fogão industrial, 6 bocas duplas com chapa e forno. Fogão Industrial; Modelo de Centro; para Uso Sobre Piso; Com Estrutura Em Aço Aisi 304; Revestido Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática; Alimentação a Gás GLP; baixa Pressão; Duplos Com Ajuste Gradual de Chamas; Em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente, Manipulos Em Baquelite Individuais; Contem chapa em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente; Medindo No Mínimo (40x40)cm; Sem Banho Maria; Com Forno; Em Paredes e Fundo Duplos Isolados Com La de Vidro Chapa 18 (1,25mm), Pintado a Fogo Em Todas Faces; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatória ABNT NBR-10148/2011.O equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções em português. Garantia de 01 ano.	2,00	UN	4.206,40	8.412,80
TOTAL						8.412,80

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital permanece inalterada.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de março de 2026.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 7/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2026 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento em Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros, conforme a Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Vencedor(es):

ROBSON MONTEIRO ME						
Lote	Item	Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Treinamento de Brigada de Incêndio (24 horas) Formar brigadistas aptos a atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área, atendimento a emergências e primeiros socorros, em conformidade com as normas técnicas (ex: NBR 14276, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros). Público-alvo: Colaboradores designados para compor a Brigada de Incêndio da sua empresa. -Carga Horária: 24 horas. -Conteúdo Programático: • Teoria do Fogo e Classes de Incêndio • Propagação do Fogo e Métodos de Extinção • Agentes Extintores e Equipamentos de Combate a Incêndio (Extintores, Hidrantes, Mangueiras) • Técnicas de Primeiros Socorros (Avaliação da Vítima, Obstrução de Vias Aéreas, Reanimação Cardiopulmonar-RCP, Hemorragias, Queimaduras, Fraturas) • Plano de Abandono de Área e Controle de Pânico	HORA	24,00	111,60	2.678,40
1	2	Treinamento Lei Lucas (Primeiros Socorros em Ambientes Escolares e de Recreação-4 horas) Capacitar profissionais para o atendimento imediato e correto em situações de emergência e primeiros socorros com crianças e adolescentes, conforme exigido pela Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas). • Público-alvo: Profissionais de instituições de ensino, recreação infantil e quaisquer ambientes que atendam crianças e adolescentes. • Carga Horária: 4 horas.	HORA	4,00	177,90	711,60
TOTAL						3.390,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2026 datada de 25/03/2026,

a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 25/03/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod462584

PROCESSO Nº. 36/2024

PREGÃO Nº. 14/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
PRÉAMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital–Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares..
Abertura das propostas: às 10/04/2026 às 08:00hs, no site www.bl.org.br.
Início da sessão de disputa de preços: às 10/04/2026 às 08:30hs, no site www.bl.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 56/2026, de 09/03/2026.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,
Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança–criptografia e autenticação–em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil–www.bl.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitpmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

O credenciamento dos licitantes se dará no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bl.org.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bl.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa daBLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL–Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bl.org.br.

A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando,então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bll.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 13 / 028

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 23/03/2026

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10093	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/ DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL	13,00	SERV	484,62	6.300,06
2	10098	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL	13,00	SERV	423,08	5.500,04
3	10097	ENCERRAMENTO • RELATÓRIO CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;	13,00	SERV	322,05	4.186,65
4	10095	EVENTO ‘SETEMBRO DA PAZ’ • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS • FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ	13,00	SERV	816,41	10.613,33
5	10096	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES METODOLÓGICOS AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	13,00	SERV	441,02	5.733,26
6	10094	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO; • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	39,00	HORA	1.270,26	49.540,14
TOTAL						81.873,48

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

- 1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.
- 1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.
- 1.2.3. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.
- 1.2.4. O PROGRAMA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS CONTEMPLA:

Oficinas mensais com estudantes durante 03 meses;

Cada oficina terá duração de 1 hora.

Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

Evento “SETEMBRO DA PAZ”;

Criação do Comitê Municipal de Cultura de Paz;

Relatórios conclusivo e de sustentabilidade;

Elaboração e adaptação de materiais pedagógicos;

Responsabilidade integral da contratada pela logística (deslocamento urbano e rural, alimentação, hospedagem quando necessário e materiais), sem custos adicionais ao município;

As etapas, conteúdos e ordem de execução poderão ser ajustadas conforme análise técnica e deliberação do Comitê Municipal de Cultura de Paz, a partir das demandas identificadas no diagnóstico escolar.

• Conteúdo programático: Educação socioemocional, comunicação não-violenta, círculos de paz, práticas de mediação de conflitos em sala de aula, prevenção e manejo do bullying, desenvolvimento de habilidades para a convivência ética e respeitosa.

• Público-alvo: Professores das 13 (treze) escolas (09 municipais e 4 estaduais) de Coronel Domingos Soares – PR.

Etapas 01– DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

• Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/ data/horário)

• Articulação com órgão gestor e Comitê Municipal

ETAPAS 02– OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS)

Metodologia:

• Oficinas práticas;

• Atividades lúdicas;

Abordagem socioemocional;

• Transversalidade da cultura de paz no currículo;

• Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

TEMAS DAS OFICINAS

• Cultura de paz e convivência escolar positiva

• Empatia, escuta e diálogo

• Comunicação não-violenta

• Prevenção e enfrentamento do bullying

• Mediação e resolução pacífica de conflitos

• Respeito às diferenças e diversidade

• Cidadania, responsabilidade coletiva e convivência ética

• Relações saudáveis no ambiente escolar

Etapas 03 – EVENTO “SETEMBRO DA PAZ”

• Apoio técnico à organização

• Participação de estudantes, famílias e comunidade

• Divulgação das ações realizadas

• Fortalecimento da cultura de paz

Etapas 04 – MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO

• Ajustes metodológicos

• Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal;

• Avaliação final do projeto

• Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

Etapas 05 – ENCERRAMENTO

• Relatório conclusivo;

• Relatório de sustentabilidade pós-projeto;

Etapas 06 – ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

• Criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias;

• Recursos didáticos de apoio às formações e oficinas;

• Adequação à realidade local;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido de forma Fracionada, dadas suas características e quantidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto Cultura de Paz nas Escolas justifica-se pela necessidade de fortalecer a convivência escolar, prevenir conflitos e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal, com idades entre 4 e 17 anos. A Constituição Federal (art. 205 e 227) determina que a educação deve assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa e priorizar a proteção de crianças e adolescentes, reforçando o papel do município na promoção de ambientes seguros, acolhedores e favoráveis à aprendizagem.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 2º e 12) estabelece que as escolas devem garantir a formação para a cidadania e desenvolver práticas que fortaleçam a convivência e o respeito mútuo. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 3º, 4º e 53) também impõe à escola o dever de prevenir situações de violência, enquanto a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate ao Bullying, orienta a adoção de ações educativas, práticas restaurativas e atividades que promovam a cultura da paz. A BNCC (2017) reforça ainda a obrigatoriedade de trabalhar competências socioemocionais, como empatia, diálogo e resolução de conflitos.

Considerando esses fundamentos legais e a necessidade de intervenção técnica especializada, torna-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada para atuar nas escolas, ofertando metodologias adequadas, intervenções qualificadas e formações aos estudantes e equipes. A medida fortalece o compromisso municipal com a prevenção da violência e com a promoção de um ambiente escolar democrático, solidário e alinhado à Lei nº 13.663/2018, que determina ações de convivência e cultura de paz no âmbito escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para atender à demanda da rede municipal é a implantação de um Programa de Cultura de Paz desenvolvido por empresa especializada, atuando diretamente com alunos, pais e professores. O programa oferecerá oficinas e atividades socioemocionais para toda comunidade escolar desde professores e estudantes, encontros formativos para as famílias e capacitação prática para os docentes, promovendo diálogo, prevenção de conflitos, respeito mútuo e fortalecimento das relações na comunidade escolar. A iniciativa atende às orientações da Constituição Federal, da LDB (Lei nº 9.394/96), do ECA (Lei nº 8.069/90) e da Lei nº 13.185/2015, que determinam ações de proteção, convivência positiva e combate ao bullying. Dessa forma, a contratação da empresa representa a solução mais adequada para melhorar o clima escolar, prevenir violência e promover uma cultura colaborativa e acolhedora entre todos os envolvidos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de

mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Gracieli Garcia dos Santos, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Cristiane das Graças Machado Pires, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.2. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até trinta 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Escola	Localidade/ distância da sede do Município de Coronel Domingos Soares até as localidades correspondentes
Colégio Estadual Santa Catarina	Sede
Escola Municipal Aurora Tortelli	Sede
Colégio Estadual Artêmio França	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola José Taques	Lavrma -27 Km
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Danilo Bordignon	Localidade De Pauli – 35 Km
Escola Municipal Francisco Taques	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora	Localidade Marcom – 42 Km
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Localidade Chico André- 48 Km
Escola Municipal Santina Perret Carrarro	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola Municipal Iraras	Localidade Iraras – 16 km
Colégio Estadual Candido Rossoni	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 15 / 028

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do Projeto Cultura de Paz nas Escolas.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/03/2026

CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO PIRES

Departamento de Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03(três horas), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. Documentos de habilitação jurídica:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 14/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 16 / 028

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 Forma de fornecimento:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto nº 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto nº 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de entrega do objeto é de até trinta (30) dias, contados do(a) emissão da ordem de execução. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Escola	Localidade/ distância da sede do Município de Coronel Domingos Soares até as localidades correspondentes
Colégio Estadual Santa Catarina	Sede
Escola Municipal Aurora Tortelli	Sede
Colégio Estadual Artêmio França	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola José Taques	Lavrana -27 Km
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Danilo Bordignon	Localidade De Pauil – 35 Km
Escola Municipal Francisco Taques	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora	Localidade Marcom – 42 Km
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Localidade Chico André- 48 Km
Escola Municipal Santana Perret Carraro	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola Municipal Iraras	Localidade Iraras – 16 km
Colégio Estadual Candido Rossoni	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1–descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2–inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.3–não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1–dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2–dar causa à inexecução total do contrato;

b.3–deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4–não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5–não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6–ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação

<http://djoems.com.br/>

legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: e-mail:
Banco: Agência: Conta corrente: Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.
1. Especificações técnicas:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
Local e data

Representante Legal

Cod462594

ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS” – EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA–LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–Edição nº 3577, página 07, de 25 de março de 2026:
Onde se lê: “A referida audiência ocorrerá no dia 10 de Abril de 2026, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.”
Leia-se: “A referida audiência ocorrerá no dia 10 de Abril de 2026, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.”
Cod462602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 – Data 26/03/2026

Ref. Pregão 1/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): COLONHESI & COLONHESI LTDA, Sediada na R MANOEL RAMIRES, 3885, 3885 - CEP: 87507011 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.292.142/0001-36
OBJETO(S): Aquisição de conjunto mecanizado agrícola
VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6955	10.001.20.608.0011.1109	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6956	10.001.20.608.0011.1109	1302	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod462609

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	26/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 10/2026
c) Data Homologação	25 de março de 2026.
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para ministrar aulas de dança e fanfarra de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

1. SERVIÇOS	NOME DO PRESTADOR DOS	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
FABIO JUNIOR ALVES LTDA	19.868.198/0001-58	1	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO	24.172.879/0001-17	2	20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462573

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para transporte de carga de poste de concreto, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: 58.154.800 ROBILSON WARMLING

CNPJ: 58.154.800/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462574

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.516.671/0002-34

DO OBJETO: Aquisição de medicamento e material hospitalar para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462575

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 80/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	80/2026
BENEFICIARIO	Venicios Klem
MATRICULA	5349-0/3
CARGO	Agente responsável pela junta militar
DATA INÍCIO	25/03/2026
DATA TÉRMINO	27/03/2026

QUANTIDADE DIARIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Simpósios do Serviço Militar 2026
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Cascavel

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de março 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

Cod462559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Edital nº 25/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 24 de março de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
66º	BRUNO DA SILVA DE ANDRADE	12/9/2005	21
67º	GABRIELI DUBIELLA DE BASTOS	15/9/2006	21
68º	NOELI APARECIDA DE CASTRO	6/5/1968	20
69º	VALDECIR HERMES	30/4/1969	20
70º	SAYONARA KAUFMANN BONATTO	10/11/1973	20
71º	CLAUDIA MARIA GREIN	28/11/1973	20

AFRO/QUILOMBOLA

MOTORISTA

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	ALEX DOS SANTOS	15/1/1986	25

AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5º	MARCELLI LUZA	18/2/1988	24

Cod462612

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2026

Súmula: Aprova as propostas/projetos apresentados pelas entidades palmense de atendimento a crianças e adolescentes habilitadas a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Edital FIA nº 01/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião online realizada dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando o contido na Ata nº 02, de 13 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º) Ficam aprovados os projetos apresentados pelas entidades habilitadas a obter recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto Edital FIA 2026, saber:

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas;

Projeto Aprender é Arte, Lutar Faz Parte;

ABEPI - Associação Pró-Infância e Juventude;

CENAE – Programa desenvolvido pela Cáritas Diocesanas – EISPAI;

Associação Esportiva Master do Caxias – Escolinha de Futebol;

UAPAR – União dos Autistas de Palmas e Região;

Centro da Juventude – Programa Conhecer e Crescer em Cidadania;

Art.2º) Fica aprovado o projeto apresentado pela Cáritas Diocesanas – Lar dos Velhinhos N.S. das Graças, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto no Edital FMDI nº 01/2026.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 13 de março de 2026

Terezinha Rosa Bobela
Presidente CMDI

Cod462544

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 50/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 26/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 17/04/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 17/04/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.821.479,05 (dois milhões, oitocentos e vinte e um, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Solução integrada de gestão eletrônica de documentos e processos digitais, em ambiente *web*, por meio de licença de uso em formato SaaS, contemplando serviços de implantação (migração de dados, hospedagem, parametrização, treinamento), manutenção contínua (preventiva, corretiva e legal) e suporte técnico, presencial e remoto, com usuários ilimitado.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 25/03/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod462582

DECRETO Nº 4.555

Súmula “Designar Audiência Pública para discussão de projetos de leis de alteração das Leis Municipais nºs 2850/2021 e 2851/2021, ambas componentes do Plano Diretor Municipal, sendo, respectivamente, referentes a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas – Paraná e disposições sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Palmas.”

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º – Fica designada a realização de Audiência Pública na data de 15 de abril de

2026, a partir das 18h30min, no auditório do Centro Cultural, localizado na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, com o objetivo de discutir os projetos de leis de alteração das Leis Municipais nºs 2850/2021 e 2851/2021, ambas componentes do Plano Diretor Municipal, sendo, respectivamente, referentes a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas – Paraná e disposições sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Palmas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462569

PORTARIA Nº 22.622

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 2.233/2026 – 1Doc; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. ELAINE DOS SANTOS SALES, inscrita no CPF/MF nº 115.986.239-74, do cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regime celetista, admitida em 19/03/2026, a contar de 25 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 25 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462563

PORTARIA Nº 22.621

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o falecimento da Servidora Pública Municipal, Sra. Simone de Fátima Rosa, na data de 18/03/2026; Considerando o Memorando nº 4.013/2026, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – Por motivo de falecimento, a Sra. SIMONE DE FATIMA ROSA, CPF nº 857.705.239-72, admitida em 10/02/2017, sob o regime Estatutário, do cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 20 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462549

DECRETO Nº 4.555

Súmula “Designar Audiência Pública para discussão de projetos de leis de alteração das Leis Municipais nºs 2850/2021 e 2851/2021, ambas componentes do Plano Diretor Municipal, sendo, respectivamente, referentes a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas – Paraná e disposições sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Palmas.”

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º – Fica designada a realização de Audiência Pública na data de 15 de abril de 2026, a partir das 18h30min, no auditório do Centro Cultural, localizado na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, com o objetivo de discutir os projetos de leis de alteração das Leis Municipais nºs 2850/2021 e 2851/2021, ambas componentes do Plano Diretor Municipal, sendo, respectivamente, referentes a regulamentação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Palmas – Paraná e disposições sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Palmas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462613

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 22 / 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): <u>Maria Inês da Silva Rockmbach</u>		Solicitação do servidor nº: 01	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: <u>Psicóloga do CRAS</u>	
Banco: <u>Cresol</u>	Nº Agência: <u>1028</u>	Nº conta p/ depósito: <u>986879</u>	
CPF.: <u>054459379-09</u>	RG.: <u>14507 2</u>	Chave PIX: <u>47 9 92 39 76 24</u>	
Origem da viagem: <u>Pranchita</u>		UF: <u>PR</u>	Destino da viagem: <u>Pato Branco</u>
Data da saída: <u>25/03/26</u>	Hora da saída: <u>06:00</u>	Data do retorno: <u>26/03/26</u>	Hora do retorno: <u>12:00</u>
Natureza da diária: ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (☒) Sim () Não	
Objetivo da viagem: <u>Fórum Internacional 2026: Políticas Públicas, Cuidado, Proteção Previdenciária e Constitucional para População Idosa.</u>		Veículo: <u>ONIX Chevrolet</u> Placa: <u>TAL6C05</u>	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(☒) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (☒) Não

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Maria Inês S. Rockmbach
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(☒) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Data: 2026.03.24 16:53:02 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): <u>JAKSON ROBERTO PASCHOAL</u>		Solicitação do servidor nº: 01	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: <u>PROCURADOR</u>	
Banco: <u>SICOOB</u>	Nº Agência: <u>4342</u>	Nº conta p/ depósito: <u>102.735-2</u>	
CPF.: <u>005.047.769-24</u>	RG.: <u>6.932.129-1</u>	Chave PIX: <u>46991232010</u>	
Origem da viagem: <u>PRANCHITA</u>		UF: <u>PR</u>	Destino da viagem: <u>FRANCISCO BELTRÃO</u>
Data da saída: <u>27/03/2026</u>	Hora da saída: <u>07:00</u>	Data do retorno: <u>27/03/2026</u>	Hora do retorno: <u>15:00</u>
Natureza da diária: ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 ☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (☒) Sim () Não	
Objetivo da viagem: <u>INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO JUNTO AO IAT – NOTIFICAÇÃO 181416 – EM ANEXO</u>		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(☒) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (☒) Não

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Jakson Roberto Paschoal
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(☒) Deferido
() Indeferido

Cod462593

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº 04.104.117/0007-61.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 6/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod462552

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR-CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO.
CNPJ Nº 35.569.716/0001-99.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.233,70 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR-CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2759034511

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3578

Página 23 / 028

CNPJ Nº 56.021.707/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 956,00 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Cod462561

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 43.496.899/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.050,00 (Cinco Mil e Cinquenta Reais).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ALVANCE SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 59.189.483/0001-67.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.663,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 48.283.797/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.956,26 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 35.265.064/0001-07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.615,70 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta Centavos).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: SUPREMA CONFECCAO LTDA.
CNPJ Nº 62.807.934/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/03/2026 à 24/03/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.582,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
Pranchita, 25 de março de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.145, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 8.507,94.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.507,94 (oito mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002

Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0802.2044

Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

7465 1202 3.390.93.00.00

Indenizações e Restituições R\$ 8.507,94

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como

recursos:

Superávit financeiro:

1202 – Repasse SIGTV – Portaria 886 SUAS R\$ 8.507,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod462558

LEI Nº 2.146, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da coleta de resíduos sólidos em Distritos e Áreas Rurais, institui a coleta domiciliar, regulamenta campanhas de limpeza, estabelece a obrigatoriedade do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para comércios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e Objetivos

Art. 1º Esta Lei regulamenta o sistema de gestão e coleta de resíduos sólidos nos distritos e áreas rurais do Município, visando a preservação ambiental e saúde pública, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Institui a coleta domiciliar “porta a porta” nos distritos e localidades rurais especificadas por decreto.

§1º A coleta será realizada com frequência mínima de duas vezes por semana, podendo ser ampliada conforme critérios técnicos e disponibilidade operacional do serviço.

§2º A execução do serviço poderá ser direta pelo Município ou por empresa contratada.

CAPÍTULO II

Do Fato Gerador e da Taxa (TCD/TCL)

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TCD/TCL), destinada exclusivamente ao custeio do serviço.

Art. 4º O fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta e destinação final.

Parágrafo único: Serviço potencial é aquele colocado à disposição, como a coleta domiciliar ou outros meios disponibilizados pelo Poder Público.

Art. 5º Não serão disponibilizadas, como serviço regular, caçambas estacionárias nos distritos, devendo a coleta domiciliar ser realizada diretamente pelo Município ou por empresa contratada.

CAPÍTULO III

Do Contribuinte e da Responsabilidade

Art. 6º Contribuinte é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel situado em local atendido pelo serviço.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais localizados em distritos e áreas rurais são responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos, devendo apresentar, nos termos da legislação ambiental vigente, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

§1º Resíduos não domiciliares (pela natureza ou volume) terão destinação custeada integralmente pelo gerador.

Art. 8º Residentes não contemplados pela coleta deverão levar seus resíduos domiciliares à área de transbordo indicada pelo Poder Executivo, arcando com os custos de transporte.

Parágrafo único: Nas áreas de transbordo, só será aceito resíduo domiciliar.

CAPÍTULO IV

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 9º A base de cálculo será o custo operacional rateado pelo número de economias, conforme critérios definidos em regulamento, considerando:

I – Tipo de utilização do imóvel (residencial, comercial, industrial, rural).

II – Frequência da coleta.

III – Área construída ou volume de lixo (quando mensurável).

Art. 10. Os valores serão definidos em Tabela Anexa e atualizados anualmente pelo IPCA ou índice oficial.

CAPÍTULO V

Do Lançamento, Arrecadação e Isenções

Art. 11. O lançamento da TCD será anual, podendo ocorrer:

I – Com o IPTU;

II – Por notificação específica;

III – Pela fatura de água ou energia (via convênio).

Art. 12. Estão isentos da taxa:

I – Famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico.

CAPÍTULO VI

Das Campanhas de Limpeza e Entulhos

Art. 13. O Executivo realizará campanhas de limpeza específicas na área rural conforme cronograma da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 14. Remoção de entulhos (obras/reformas) na área rural exige o aluguel de caçambas estacionárias pelo proprietário junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII

Do Canal de Comunicação para Denúncias Ambientais

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um canal oficial de comunicação via aplicativo de mensagens instantâneas, destinado ao recebimento de denúncias de descarte irregular de lixo e entulho em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação.

Art. 16. Para a validade da denúncia e posterior fiscalização, o cidadão deverá enviar:

I – Foto ou vídeo que comprove o ato infracional;

II – Localização exata (via GPS do aplicativo ou endereço aproximado);

III – Identificação do infrator (nome e /ou imagem ou da placa do veículo utilizado), sempre que possível.

Art. 17. O Poder Público garantirá o sigilo dos dados do denunciante, nos termos da legislação vigente, vedando qualquer compartilhamento de informações que possam identificá-lo perante o denunciado.

Art. 18. O material audiovisual recebido servirá como indício de prova para instauração de procedimento administrativo e aplicação de multas, conforme a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO VIII

Das Infrações e Disposições Finais

Art. 19. O descumprimento (descarte irregular ou queimadas) sujeitará o infrator a multas previstas no Código de Posturas e legislação ambiental.

Art. 20. A receita da taxa é vinculada exclusivamente ao custeio da gestão de resíduos sólidos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 2.146, de 24 de março de 2026. Dispõe sobre a organização da coleta de resíduos sólidos em Distritos e áreas rurais, institui a coleta domiciliar e regulamenta campanhas de limpeza.

Planilha de Custos Operacionais e Rateio de Manejo de Resíduos Sólidos (Distrito Rural).

Item de Custo	Detalhamento do Cálculo	Valor Mensal
Combustível (Diesel)	Viagens p/ coleta (4x) + Viagem Volumoso (1x)	R\$ 650,00
Manutenção	Desgaste pneus/mecânica (fundo de reserva)	R\$ 400,00
Aterro (Doméstico)	4,5 toneladas	R\$ 720,00
Aterro (Volumoso)	0,5 tonelada	R\$ 80,00
Mão de Obra	Motorista + 2 coletores (diárias proporcionais)	R\$ 1.500,00
CUSTO TOTAL	Soma de todos os custos operacionais	R\$ 3.350,00
VALOR MENSAL	Valor da taxa por domicílio	30,00

Valor calculado consta 4 coletas mensais, mas na prática serão realizadas 8 coletas.

Cod462560

PORTARIA Nº 7.319, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público de 2025 para os cargos efetivos de Operador de Máquina e Enfermeiro Plantonista.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Junior César Camargo Gomes, CPF nº 116.xxx.xxx-65, para o cargo efetivo de Operador de Máquina, 44 horas.

Art. 2º Nomear Pricila Miriam Mósena Bertagnolli, CPF nº 045.xxx.xxx-44, para o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, 12 x 36 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - São João, 25 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462546

PORTARIA Nº 7.320, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre destituição, designação e concessão de gratificação a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e inciso IV, do art. 162, da Lei 880/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a partir de 26/03/2026, o servidor Irio Canan, CPF nº 620.xxx.xxx-20, da

função de Secretário Escolar, designado pela Portaria nº 6.008, de 10/02/2022.

Art. 2º Atribuir a partir de 26/03/2026, ao servidor Cristiano Santos Lima, CPF nº 008.xxx.xxx02, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, Gratificação de 15% (quinze por cento), para a função de Secretário Escolar, de conformidade com o inciso IV, do art.162, da Lei 880 de 01/07/2004.

Art. 3º Destituir, a partir de 26/03/2026, a servidora DAIANA LORENZETT, CPF nº 071.xxx.xxx-35, da função de Chefe da Divisão de Protocolo, Processos Digitais e Autenticação de Documentos, designada pela Portaria nº 6.623, de 12/12/2023, mantida pela Portaria nº 6.940, de 06/01/2025.

Art. 4º Designar, a partir de 26/03/2026, o servior Irio Canan, CPF nº 620.xxx.xxx-20, para o cargo de Encarregado do Setor de Protocolo e autenticação de Documentos, símbolo FC-5.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - São João, 25 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462568

PORTARIA Nº 7.321, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora municipal em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0000389-26.2025.8.16.0183, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná anexados ao Memorando 1DOC 545/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da ordem judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) a jornada total de trabalho da servidora Juliani Cristina Peiter Martins, CPF nº 051.xxx.xxx-07, passando de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, considerando o exercício de 2 (dois) cargos de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, a partir de 10/03/2026.

Art. 2º Em decorrência da redução de que trata o artigo anterior, a servidora deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais na matrícula nº 1106101.

Art. 3º A redução da carga horária de que trata esta Portaria dar-se-á sem redução de vencimentos e sem exigência de compensação de horas.

Art. 4 A manutenção da redução da carga horária fica condicionada à comprovação anual da necessidade, mediante apresentação de relatório ou laudo médico atualizado.

Art. 5º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação organize o cumprimento da carga horária remanescente da servidora.

Art. 6º Ficam revogadas a Portarias nº 6.302, de 24/01/2023 e 6.639, de 12/01/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - São João, 25 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462570

PORTARIA Nº 7.322, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a progressão de vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 880, de 01/07/2004 e 1.539 de 25/02/2014, conforme Edital nº 015, de 11/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores do Quadro do Magistério, relacionados nesta Portaria, Progressão na Carreira, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026, sendo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
1346771	Adriana Elisa Kuhn	Professor - 20 horas	C09	C11
810901	Adriana Elisa Kuhn	Professor - 20 horas	C19	C20
1349741	Aline Maiara Zoletti	Professor - 20 horas	D06	D08
1349401	Alisson Lopes da Silva	Professor - 20 horas	C06	C08
1348181	Analidia Bonfim	Professor - 20 horas	C06	C08
1348881	Bianca Daniela Geleski	Professor - 20 horas	C08	C10
1346671	Carline Capestrano Sperotto	Professor - 20 horas	C06	C08
949021	Carmen Dione Herzog Von Frühauf	Professor - 40 horas	C10	C12
1349411	Daiana Aparecida Furlan Ecker	Professor - 20 horas	C06	C08
1241001	Daiane Bavaresco	Professor - 20 horas	C17	C19
1346381	Dinara Maria Casagrande Ferreira	Professor - 20 horas	C13	C15
1346201	Diva Fetsch Ribeiro	Professor - 20 horas	C12	C14
200301	Edith Luiza Cavilhão	Professor - 20 horas	C19	C20
1087111	Elenice Cristina Susko Ribeiro	Professor - 20 horas	C16	C18
202011	Eliane Müller Cerisoli	Professor - 20 horas	C14	C16
819221	Elvânia Kufner Debastiani	Professor - 20 horas	C16	C18
1203001	Fabiana Willenborg	Professor - 20 horas	C19	C20
1347141	Gilvana Aparecida Brandoli	Professor - 40 horas	B08	B10
1348791	Gisele Malfessoni Heinen	Professor - 20 horas	C08	C10

1348811	Indianara Andrea Felix	Professor - 20 horas	C08	C10
217811	Ivânia Aparecida Bortolossi Marcante	Professor - 20 horas	C13	C15
1346171	Jéssica Almira Giacomini Simoca	Professor - 40 horas	C12	C14
1346781	Juliana Cristina de Souza	Professor - 20 horas	C09	C11
1106101	Juliani Cristina Peiter Martins	Professor - 20 horas	C15	C17
867201	Jurema da Silva Bronca	Professor - 20 horas	C19	C20
1346911	Keli Grando	Professor - 40 horas	C09	C11
226701	Lorena Maria Dalacort	Professor - 20 horas	C19	C20
1346841	Luana Cristina Antunes	Professor - 20 horas	C09	C11
1145011	Luana Fossatti Testa	Professor - 20 horas	D17	D19
1351251	Luana Vanessa Kufner	Professor - 20 horas	C02	C04
1034021	Marciana Müller Zolet	Professor - 40 horas	C17	C19
341701	Marisa Bacin	Professor - 20 horas	C17	C19
1346761	Marisa Bacin	Professor - 20 horas	C07	C09
1329001	Merilyn Aline de Oliveira	Professor - 20 horas	C11	C13
1261011	Neiva Fetsch	Professor - 40 horas	C11	C13
1346321	Renata Gracieli Todorowski Hartmann	Professor - 40 horas	C12	C14
1349421	Rosiani Alves Pruch	Professor - 20 horas	C06	C08
811711	Silvana Aparecida de Souza	Professor - 20 horas	C16	C18
1080401	Silvane Fritsch Baltokoski	Professor - 20 horas	C17	C19
1080411	Silvane Fritsch Baltokoski	Professor - 20 horas	C15	C17
1144011	Sirlei Dallacort Garmus	Professor - 20 horas	C14	C16
967901	Sirley Martini Dambros	Professor - 40 horas	C18	C20
259302	Tânia Luci Pinto Cassol	Professor - 20 horas	C15	C17
13511205	Vanderson da Silva	Professor - 20 horas	B02	B04

Legenda: A = Nível I / B = Nível II / C = Nível III / D = Nível IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - São João, 25 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462580

PORTARIA Nº003/2026 – CMDCA

REVOGA A PORTARIA Nº 002/2026 – CMDCA, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO, E INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.899/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do instrumento adequado para apuração dos fatos inicialmente descritos na Portaria nº 002/2026 – CMDCA;

CONSIDERANDO que a sindicância constitui procedimento preliminar destinado à apuração de fatos e eventual identificação de responsabilidade, podendo subsidiar futura instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório e devido processo legal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 002/2026 – CMDCA, que determinou a instauração de Processo Administrativo no âmbito deste Conselho.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de São João, especialmente quanto:

I – ao fluxo de atendimento dos casos recebidos pelo órgão;

II – ao relacionamento entre os membros do colegiado e ao trabalho em equipe;

III – à observância das disposições constantes no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

IV – ao uso de veículo público destinado às atividades do Conselho Tutelar;

V – ao registro das atividades desenvolvidas;

VI – ao cumprimento da carga horária e horário de trabalho.

Art. 3º Para condução da sindicância, ficam designados os seguintes membros:

Representantes Não Governamentais:

Elei Diana Leal – Presidente da Comissão

Anderla Aparecida Warta – Membro

Representantes Governamentais:

Adriana Eliza Kuhn – Membro

Roni Peterson Casarin – Membro

§1º O Presidente da Comissão poderá designar um dos membros para exercer a função de Secretário(a).

Art. 4º A Comissão Sindicante terá acesso a todos os documentos necessários à apuração dos fatos, podendo realizar diligências, ouvir envolvidos, requisitar informações e produzir provas necessárias.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da

publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, indicando a existência ou não de irregularidades e, se for o caso, sugerindo a adoção de medidas cabíveis, inclusive a instauração de Processo Administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São João, 25 de março de 2026.

TÂNIA APARECIDA HUPPES-Presidente do CMDCA

Cod462590

PORTARIA Nº 7.323, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010 e art. 473 da CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores a Servidora Marivani Garmus, CPF nº 022.xxx.xxx- 04, de 22/03/2026 a 23/03/2026, em virtude do falecimento de seu tio José Garmus.

Art. 2º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores a Servidora Sirlei Dallacort Garmus, CPF nº 861.xxx.xxx- 49, de 22/03/2026 a 23/03/2026, em virtude do falecimento de seu cunhado José Garmus.

Art. 3º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 473, do Decreto-lei nº 5.452 | Consolidação das Leis do Trabalho, de 01 de maio de 1943 ao servidor Sebastião Vales de Campos, CPF nº 427.xxx.xxx- 15, de 20/03/2026 a 21/03/2026, em virtude do falecimento de sua mãe Maria da Luz de Oliveira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. - São João, 25 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462614

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMAS

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da prestação de contas do recurso Piso Único da Assistência Social – PAS do ano de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012.

Considerando a necessidade de apreciação e aprovação da prestação de contas do recurso Piso Único da Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum, a prestação de contas do recurso Piso Único da Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º A presente Resolução será submetida à apreciação e referendo do plenário na próxima reunião do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 25 de março de 2026.

Sandra Mara Menegoto Fim-Presidente do CMAS

Cod462611

EDITAL Nº 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situada na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, município de São João, Estado do Paraná, a documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

Nome	Classificação
ALEXANDRE DAWIES	3º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

01 - Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);

05 - Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

06 – Declaração de Bens;

07 - Declaração de Importo de renda;

08 – Carteira de Trabalho;

08 - Pis ou Pasep (número da inscrição);

10 – Comprovante de Endereço atualizado;

11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);

12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

13 - Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

14 - Carteira de Habilitação Categoria D ou E (se o cargo que exige).

15 - Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462578

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

O Município de São João/PR, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a ratificação da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para o CMEI Irineo Sperotto, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos. Contratante (UASG): 987871 – Município de São João/PR

Contratada: Indústria e Comércio de Móveis Sanderi Ltda.

CNPJ: 77.743.326/0001-33

Valor Total: R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Seleção: Menor preço / proposta mais vantajosa para a Administração.

São João/PR, 25 de março de 2026.

Joni Zanella Ferreira Prefeito Municipal

Cod462601

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 100/2026

Data 25/03/2026

Súmula. Exonera o Servidor EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO do cargo de Coordenador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor, EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO, matrícula nº 127498, ocupante do cargo de Coordenador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 25 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod462600

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural do Estádio Municipal, incluindo a realização de ensaios para avaliação da integridade das estacas de fundação, análise de capacidade estrutural existente e redimensionamento da estrutura, com emissão de laudo técnico conclusivo e ART.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 24 de março de 2026.

Ellen Burille de Oliveira
Agente de Contratação

Cod462554

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Objeto: Contratação de empresa para revisão do veículo HB20 1.0 Comfort Plus, pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Verê/PR.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando que o veículo HB20 1.0 Comfort Plus pertence à frota da Secretaria de Assistência Social e é utilizado no atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais do Município;

Considerando que, em razão da utilização do veículo nas atividades da Secretaria, torna-se necessária a realização de revisão periódica, visando garantir seu pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a realização da revisão em concessionária autorizada assegura a manutenção da garantia de fábrica, bem como a utilização de peças originais e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas do fabricante;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução do serviço, tendo em vista que apenas empresa autorizada possui habilitação técnica para realização da revisão dentro dos padrões exigidos, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o valor da contratação encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do processo administrativo nº 61/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização da revisão do veículo HB20 1.0 Comfort Plus, pertencente à Secretaria de Assistência Social do Município de Verê/PR, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 61/2026.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Verê, 25 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod462604

Concurso Público 01/2025 EDITAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º–CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23802234	VALMIR JOSE SCHNEIDER	18/11/1978	10,00	10,00	72,00	—	1º
23804732	JOSÉ CARLOS PADILHA DOS SANTOS	18/12/1976	2,00	10,00	72,00	—	2º

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23802928	MARTA MEDEIROS	02/01/1980	20,00	10,00	6,00	60,00	1º
23805129	JENNIFER CRISTINA DE SOUZA	13/08/1998	14,00	8,00	6,00	60,00	2º

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23803803	ANA PAULA DE RAMOS CAGNINI	19/08/1985	20,00	8,00	8,00	60,00	1º
23800745	ARIANE BONATTO	24/05/1991	18,00	8,00	10,00	60,00	2º
23805087	ELIDINES SANDRE MATTEI	04/10/1994	18,00	8,00	10,00	60,00	3º
23800650	MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA	02/10/1990	18,00	10,00	8,00	60,00	4º
23800505	LUANA VANESSA KUFNER	11/08/1992	18,00	10,00	8,00	60,00	5º

Art. 2º—Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea, CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens; Declaração de não acúmulo de cargos.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitada os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º—O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod462610

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LETÍCIA LOURENÇO;

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho no cargo de Engenharia Civil, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, prorrogado pelo prazo de um ano.

PRAZO: Data de início: 24/03/2026

VALOR INICIAL: R\$ 7.711,39.

VERÊ-PR, em 24 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod462548

ARSS

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de atendimentos multiprofissionais a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, visando atender às demandas assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – CONSUD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, em razão das Decisões Administrativas nº 036/2026 e nº 080/2026, nos seguintes termos:

1ª ALTERAÇÃO: (Em razão da Decisão Administrativa nº 036/2026).

INCLUSÃO DE DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA DESCENTRALIZADA.

Ficam incluídas no Edital as seguintes disposições:

16.A. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA DESCENTRALIZADA

16.A.1. Os serviços previstos nos itens do Edital poderão ser prestados no estabelecimento do profissional credenciado ou de forma descentralizada, no âmbito do Município demandante, mediante prévio alinhamento entre as partes.

16.A.2. A execução descentralizada dependerá de solicitação formal do Município e da anuência do profissional ou empresa devidamente credenciada junto ao CONSUD.

16.B. DA INDICAÇÃO FORMAL PELO MUNICÍPIO

16.B.1. Para a realização dos atendimentos de forma descentralizada, o Município deverá encaminhar ao CONSUD:

- ofício de indicação do fiscal, contendo a identificação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços no âmbito municipal;
- ofício de indicação do profissional ou empresa credenciada, com a especificação do item/serviço a ser executado.

16.B.2. O ofício de indicação do profissional ou empresa deverá conter assinatura digital do Município e do prestador, formalizando a concordância entre as partes.

16.C. DA MANIFESTAÇÃO E ACEITE DO PRESTADOR

16.C.1. A prestação dos serviços de forma descentralizada somente poderá ser iniciada após a manifestação expressa de concordância do prestador credenciado.

16.C.2. A concordância deverá ocorrer mediante assinatura digital no ofício de indicação ou em documento equivalente.

16.D. DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DESCENTRALIZADA

16.D.1. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a suspensão ou o encerramento da prestação dos serviços descentralizados.

16.D.2. O encerramento deverá ser formalizado por meio de ofício de encerramento dos atendimentos, contendo:

- identificação do profissional ou empresa;
- item/serviço encerrado;
- data de encerramento.

16.D.3. O ofício de encerramento deverá conter assinatura digital do Município e do prestador, formalizando a ciência e concordância das partes.

16.E. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

16.E.1. Caberá ao Município a responsabilidade pela organização da estrutura necessária à realização dos atendimentos descentralizados, incluindo:

- disponibilização de espaço físico adequado;
- equipamentos e acesso à internet;
- organização do fluxo de pacientes.

16.E.2. O Município será responsável pelo suporte aos pacientes que não possuam condições de acesso aos atendimentos.

16.F. DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O PLANO DE TRABALHO

16.F.1. As disposições deste item visam regulamentar operacionalmente a execução do Plano de Trabalho nº 001/2026, não alterando suas diretrizes, mas apenas estabelecendo procedimentos formais para sua adequada execução.

2ª ALTERAÇÃO: (Em razão da Decisão Administrativa nº 080/2026).

ALTERAÇÃO DO ITEM 6.5, ALÍNEA "A", DO EDITAL

O item 6.5, alínea "a", do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

- Cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), correspondente à área para a qual se pretende o credenciamento (Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Neuropsicologia ou Pedagogia);

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão/PR, 25 de março de 2026.

ELOISA CRISTINA
FAVARO:07529623966

Eloisa Cristina Favaro
Agente de Contratação

Cod462597